

Hospital do Litoral Alentejano**Aviso (extracto) n.º 22487/2008**

Por despacho do Director Coordenador da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, em 25/06/2008, foi autorizada a requisição da Enfermeira Graduada Maria Teresa Franco Cadimas — pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Central de Faro, para o Hospital do Litoral Alentejano, com efeitos a partir de 20/08/2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

19 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Aviso (extracto) n.º 22488/2008

Por despacho da Directora Coordenadora da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., em 26/01/2008, foi autorizada a requisição do Enfermeiro Graduado Carlos Alberto Mendes Cruz — pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Garcia d'Orta, para o Hospital do Litoral Alentejano, com efeitos a partir de 01/03/2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

19 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Aviso (extracto) n.º 22489/2008

Por despacho da Directora Coordenadora da Área de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., em 26/01/2008, foi autorizada a requisição da Auxiliar de Acção Médica Ana Cristina Sales Henriques Pinto da Cruz — pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Garcia d'Orta, para o Hospital do Litoral Alentejano, com efeitos a partir de 01/03/2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

19 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia**Deliberação n.º 2329/2008**

Em cumprimento do disposto da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se publica que, por deliberação de 19 de Agosto de 2008 do Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora da Assunção-Seia, Ana Paula Abranches da Costa nomeada, na sequência de Concurso Interno Geral de Provedimento, para a categoria de Chefe de Serviço — Radiologia do quadro de pessoal deste hospital, Escalão 1, Índice 175 e após confirmação de cabimento orçamental nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando exonerada da categoria anteriormente à data da tomada de posse. (Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva*.

Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P.**Louvor n.º 557/2008**

O Dr. Nuno Pereira Silva Miguel, chefe de Serviço de Psiquiatria, cessou a sua carreira médica hospitalar por motivos de aposentação, cumprindo a este conselho directivo manifestar público reconhecimento pelo empenho, competência, dignidade, lealdade e disponibilidade com que pautou sempre o exercício das suas funções.

Personagem incontornável na abordagem dos problemas ligados às toxicoddependências em Portugal, esteve na origem das primeiras respostas específicas no âmbito do Ministério da Saúde e presente nas grandes decisões sobre o tema, constituindo uma referência para todos os profissionais da área.

Realçando as suas qualidades profissionais e pessoais, o conselho directivo considera de particular justiça o público louvor que ora lhe é concedido.

13 de Agosto de 2008. — O Conselho Directivo: *João Castel-Branco Goulão*, presidente — *Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação****Aviso n.º 22490/2008**

O acesso à profissionalização em serviço dos docentes das escolas públicas do ensino artístico especializado da música e da dança é permitido pelos Decretos-Leis n.º 287/88, de 19 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, pela Portaria n.º 916/98, de 20 de Outubro, e pelo despacho n.º 13 020/2008, de 8 de Maio, desde que os candidatos reúnam os requisitos de habilitação, do tempo de serviço e se encontrem a exercer funções docentes em estabelecimentos de ensino artístico especializado público da música e da dança durante o período correspondente ao biénio da profissionalização em serviço (2008-2010).

CAPÍTULO I**Natureza do concurso**

1 — Introdução. — Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, declaro aberto, para o biénio 2008-2010, o concurso para a realização da profissionalização em serviço dos docentes das escolas públicas do ensino artístico especializado da música e da dança.

2 — Legislação aplicável:

2.1 — O concurso para a realização da profissionalização em serviço para o biénio 2008-2010 rege-se pelos seguintes normativos:

- a) Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro;
- b) Portaria n.º 916/98, de 20 de Outubro;
- c) Despacho n.º 13020/2008, de 8 de Maio.

3 — O presente concurso será o último a possibilitar o acesso à realização da profissionalização em serviço aos docentes das escolas públicas do ensino artístico especializado da música e da dança.

4 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do cap. II do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19/01, os candidatos admitidos a concurso dispõem até ao ano escolar de 2009-2010 para a conclusão da profissionalização em serviço.

CAPÍTULO II**Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso**

Podem ser opositores ao concurso os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam portadores de habilitação própria para o grupo e subgrupo das disciplinas curriculares do ensino artístico especializado da música e da dança grupo a que se candidatam;
- b) Possuam mais de seis anos completos de serviço docente efectivo, até 31 de Agosto de 2008, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 13020/2008, de 8 de Maio;
- c) Estejam a exercer funções docentes em estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da música e da dança, à data do concurso, e mantenham a colocação durante o período correspondente ao biénio da profissionalização em serviço (2008-2010).

CAPÍTULO III**Grupos de docência**

1 — O concurso aberto pelo presente aviso, destina-se aos portadores de habilitação própria para os grupos e subgrupos das disciplinas curriculares do ensino artístico especializado da música e da dança.

2 — As habilitações próprias para os grupos e subgrupos das disciplinas curriculares do ensino artístico especializado da música e da dança são as constantes dos normativos legais em vigor que regulam as habilitações próprias para a docência nos grupos e subgrupos das disciplinas curriculares do ensino artístico especializado da música e da dança e são: Portaria n.º 192/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 53, de 4 de Março, Portaria n.º 693/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 203, de 3 de Setembro de 1998, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 10-E/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 76, de 31 de Março, e nas alterações conferidas pelas Portarias n.º 431/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 75, de 18 de Abril de 2005, 435/2005 e 436/2005, ambas publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 78, de 21 de Abril de 2005, 451/2005 e 452/2005, ambas publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 83, de 29 de Abril de 2005, 463/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 85, de 3 de Maio de 2005, 469/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª